



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20250556
DISPENSA Nº. 7.2025-023-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a aquisição de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **SOUZA & FADANELLI LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **SOUZA & FADANELLI LTDA (MERCADO GAM)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.564.846/0001-69, com sede na Acesso dois nº 3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado Pará, e-mail: mercadogam01@hotmail.com, fone: (93) 3515-0457, (93) 99126-2565, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Proprietário Sr. **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, representante da empresa, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1515394 SEGUP/PA e CPF nº 253.036.512-15, residente e domiciliado na Rua 1 nº 1620, Fundos, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado Pará.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre do Processo Administrativo nº 186/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7.2025-023-PMVX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, para famílias atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

LOTE 01 – CESTA DE ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, peso liq. 5 kg.	BOM DE GOSTO	PACOTE	1.306	26,90	35.131,40
2	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, classe cores, peso liq. 1kg	ORI	PACOTE	1.306	7,35	9.599,10
3	ÓLEO DE SOJA, vegetal, em garrafa pet, 900ml..	SINHÁ	UNIDADE	1.306	8,50	11.101,00
4	AÇÚCAR, tipo cristal, peso liq 2kg.	PÉROLA	PACOTE	1.306	8,42	10.996,52
5	MACARRÃO DE SÊMOLA, espaguete, peso liq. 500g.	LILITA	PACOTE	1.306	4,20	5.485,20
6	LEITE EM PÓ, tipo integral, peso liq 200g.	PIRACANJUBA	UNIDADE	1.306	8,43	11.009,58
7	ACHOCOLATADO EM PÓ Especificação: achocolatado em pó: em pó, instantâneo, solúvel, contendo aproximadamente 400g de peso liquido.	MUSK	PACOTE	1.306	10,50	13.713,00
8	SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abrir Especificação: abertura, peso liq. 125gr	88	UNIDADE	1.306	5,50	7.183,00
9	SAL tipo refinado	FAVORITO	QUILO	1.306	1,60	2.089,60
10	CAFÉ, pacote 250g.	RANCHEIRO	PACOTE	1.306	16,50	21.549,00
11	BISCOITO, apresentação redondo, sabor maisena Especificação: 400G	RANCHEIRO	PACOTE	1.306	5,99	7.822,94
12	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER pacote 400g	RANCHEIRO	PACOTE	1.306	5,76	7.522,56
13	MORTADELA DE FRANGO de 1kg	FRIATO	QUILO	1.306	14,50	18.937,00
14	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, peso liq. 2 kg.	TIO BETO	UNIDADE	1.306	7,10	9.272,60
15	FARINHA DE MILHO, tipo flocos, pacote com 500g. Especificação: Flocão	BONOMILHO	UNIDADE	2.612	2,20	5.746,40
16	MANTEIGA 1kg	CREMOSY	QUILO	653	18,50	12.080,50
17	ÁGUA MINERAL galão 5 litros	ACQRIOS	UNIDADE	7.145	8,50	60.732,50
TOTAL						249.971,90

LOTE 02 – KITS DORMITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL DE SOLTEIRO	LOPES	UNIDADE	856	48,20	41.259,20
2	FRONHA DE TRAVESEIRO	LOPES	UNIDADE	856	16,93	14.492,08
3	COBERTOR DE SOLTEIRO	LOPES	UNIDADE	856	47,90	41.002,40
4	COLCHÃO DE SOLTEIRO	NOBRE	UNIDADE	360	328,02	118.087,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5	REDE DE DORMIR, 4,50M 100% ALGODÃO	DO CRATO	UNIDADE	337	137,93	46.482,41
TOTAL						261.323,29

LOTE 03 – KIT HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE Especificação: desinfetante líquido perfumado, à base de quaternário de amônio ou outro princípio ativo aprovado pela anvisa, com ação bactericida comprovada. Fragrância suave (ex: pinho, lavanda ou floral), corante compatível com a formulação. Embalagem plástica de 1 litro, com lacre de segurança. registro no ministério da saúde/anvisa.	POLITRIZ	UNIDADE	585	6,50	3.802,50
2	ÁGUA SANITÁRIA Especificação: produto à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo mínimo de 2,0% (dois por cento) e máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento). Embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança. embalagem com 1 (um) litro.	ECONOMICO	UNIDADE	585	3,68	2.152,80
3	BALDE Especificação: balde plástico com capacidade mínima de 15 (quinze) litros, fabricado em polipropileno (pp) ou material similar de alta Resistência. Deve possuir alça (cabo) anatômica e resistente, preferencialmente em metal galvanizado ou polipropileno reforçado, fixada de forma segura. Graduação interna de volume (litros) visível será considerada um diferencial. Produto leve, resistente a impactos e com bordas reforçadas. Cor variável, conforme disponibilidade do fornecedor.	PLASNEW	UNIDADE	585	13,50	7.897,50
4	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação: detergente líquido neutro com alto poder desengordurante, indicado para limpeza de utensílios de cozinha, superfícies. Laváveis e em geral. Produto biodegradável, com fragrância suave e ph neutro. Embalagem plástica com 500ml, devidamente lacrada.	ECONOMICO	UNIDADE	585	2,50	1.462,50
5	VASSOURA DE PELO Especificação: vassoura com base plástica resistente e cerdas de pelo sintético (nylon ou similar), fixadas de forma segura, resistente à deformação e ao desgaste por uso contínuo. Cabo de madeira ou metal com revestimento anticorrosivo, com aproximadamente 1,20m de comprimento. produto pronto para uso.	LIMPOLAR	UNIDADE	585	15,90	9.301,50
6	RODO Especificação: rodo com base plástica ou metálica resistente, com largura mínima de 40cm, com borracha dupla de alta qualidade, macia, durável e firmemente fixada. Cabo com aproximadamente 1,20m de comprimento, fabricado em madeira envernizada ou metal com tratamento anticorrosivo. Sistema de fixação da base ao cabo deve garantir firmeza e durabilidade durante o uso. Produto pronto para uso.	LIMPOLAR	UNIDADE	585	14,50	8.482,50
7	PANO DE CHÃO Especificação: pano de chão confeccionado em tecido de sacaria 100% algodão, tipo estopa/sacaria reutilizada ou nova, de alta absorção. Medidas mínimas de 50cm x 70cm, com costuras reforçadas nas bordas para evitar desfiamento. Material resistente, lavável e reutilizável, adequado para uso	COPALIMPA	UNIDADE	1.170	8,47	9.909,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	em limpeza geral de pisos. produto novo, isento de sujeiras, manchas ou furos.					
8	ESPONJA DE AÇO Especificação: esponja de aço inoxidável, fina e macia, com alto poder abrasivo para limpeza pesada. Produto resistente à oxidação, indicado para limpeza de painéis, grelhas e superfícies metálicas. Embalagem contendo 08 (oito) unidades ou conforme padrão de mercado, protegidas contra umidade.	ASSOLAN	UNIDADE	1.170	2,95	3.451,50
9	SACO DE LIXO Especificação: saco plástico para acondicionamento de resíduos, fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou baixa densidade (pebd), com soldas resistentes e espessura compatível com a capacidade. Tamanhos e capacidades: 50l. cor preta ou azul. embalagem com 5 unidades, conforme padrão de mercado	VALENTE	PACOTE	585	5,04	2.948,40
10	SABÃO EM PÓ Especificação: sabão em pó com ação de limpeza eficaz para roupas e superfícies, com fragrância suave e que não agride o tecido ou a pele. Deve apresentar boa solubilidade em água e rendimento conforme as especificações do fabricante. embalagem de 1 (um) quilo, devidamente lacrada.	TERNURA	UNIDADE	585	5,50	3.217,50
11	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO Especificação: pá coletora fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, com bordas reforçadas e compatíveis com o uso em conjunto com vassouras. Cabo resistente com no mínimo 60cm de comprimento. design ergonômico que facilite o manuseio e o recolhimento de resíduos.	LIMPOLAR	UNIDADE	585	6,50	3.802,50
12	CREME DENTAL Especificação: creme dental com flúor, apresentação em tubo com tampa de rosca ou flip-top, com peso líquido de 90g (ou volume equivalente). Deve conter flúor ativo com concentração mínima de 1000 ppm, ser aprovado pela ANVISA, destinado à higiene bucal diária, com ação antisséptica e proteção contra cáries. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. embalagem individual, original de fábrica, lacrada, resistente, com rótulo legível contendo informações sobre composição, fabricante, data de fabricação e validade.	SORRISO	UNIDADE	1.760	4,90	8.624,00
13	ESCOVA DENTAL Especificação: escova dental adulto, com cerdas macias e uniformes, cabeça arredondada. Cabo anatômico e resistente, com apoio antiderrapante. Embalagem individual, lacrada e original de fábrica. Produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA. produto novo, de primeira linha, destinado à higiene bucal diária.	SQ	UNIDADE	1.760	5,10	8.976,00
14	SABONETE CORPORAL Especificação: sabonete corporal em barra, com peso entre 90g e 100g, dermatologicamente testado, ph neutro ou suave, com fragrância agradável. Embalado individualmente em papel ou plástico lacrado, com identificação do fabricante, lote, composição, data de fabricação e validade. Produto novo, livre de rachaduras ou irregularidades. validade mínima de 12 meses a partir da entrega	PALMOLIVE	UNIDADE	1.760	3,25	5.720,00
15	ABSORVENTE HIGIÊNICO Especificação: absorvente higiênico feminino descartável, com abas, cobertura seca ou suave ao toque, com gel superabsorvente. Produto individualmente embalado ou em pacote lacrado com no mínimo 8 unidades. Deve oferecer proteção contra vazamentos, com adesivo de fixação e ajuste	MILLI	UNIDADE	1.760	5,20	9.152,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	anatômico. Produto com validade mínima de 12 meses. embalagem com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade.					
16	PAPEL HIGIÊNICO Especificação: papel higiênico folha simples, branco, sem perfume, sem impressão, rolo com metragem mínima de 30 metros por rolo. Confeccionado em 100% celulose reciclada ou virgem, macio, resistente e de boa absorção. Embalagem com 4 unidades. produto novo, isento de defeitos, com validade mínima de 12 meses.	NOTAVEL	UNIDADE	1.760	4,90	8.624,00
17	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE Especificação: desodorante antitranspirante em formato de pomada, com ação prolongada contra odores e transpiração. Embalagem plástica com tampa rosqueável, contendo 55g (ou volume equivalente), com bico aplicador ou abertura adequada à aplicação direta na pele. Fórmula dermatologicamente testada, livre de álcool, com fragrância suave ou neutra, adequada para uso diário. Produto unissex, com ação antibacteriana, indicado para peles sensíveis. A pomada deve conter ingredientes que proporcionem absorção da umidade e controle do odor, sem agredir a pele. Embalagem original de fábrica, lacrada, resistente, com rótulo contendo nome do produto, composição, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	HERBISSIMO	UNIDADE	1.760	6,50	11.440,00
TOTAL						108.965,10
TOTAL DOS LOTES 01, 02 E 03:						620.260,29
Valor total por extenso (Seiscentos e Vinte Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos).						

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Aviso de Dispensa;
- 2.2.2 - Termo de Referência;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 3.1.2 – Entregar o produto na sede do município de Vitória do Xingu/PA, em conformidade com item 5.1.2 deste Termo de Referência.
- 3.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante
- 3.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



3.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

3.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

3.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

3.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

3.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

3.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

3.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

3.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com Decreto Municipal nº. 004, de 2 de janeiro de 2024, Art. 65, § 4º e suas alíneas, conforme o caso e Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

3.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



3.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

3.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, iniciando em 22/10/2025 e encerrando em 22/01/2026, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



4.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 05 (cinco) dia após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – O produto deverá ser entregue e/ou retirado na Sede da Cidade de Vitória do Xingu;

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento e/ou execução, emitida pelo Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 – O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.7 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento e/ou execução será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento e/ou execução pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



7.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 - Indenizações e multas.

7.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu – PA, no site oficial do município www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, *caput*).



9.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), através do Gabinete do Prefeito - Contratante, mediante nomeação dos servidores o Sr. GUTEMBERGUE DE LUCENA SILVA, como fiscal de contrato titular e a Sra. NIARA MARIA SE SOUSA MARQUES, como fiscal de contrato substituta, ambos designados através da Portaria nº 0036/2025-SEMAD, designados para exercerem tais funções:

9.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – São as constantes no item 11 do Termo de Referência.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de outubro de 2025.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOUZA & FADANELLI LTDA
CNPJ sob o nº. 14.564.846/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____